



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

# CONTRATO Nº 031/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.02462/2017-99  
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 031/2018 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **ALT ENGENHARIA LTDA - EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o **SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIDADE DE VARGINHA**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF [REDAZIDO], e do outro lado, a empresa **ALT ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 12.995.779/0001-01, estabelecida à QS. 01 R. 210 LT 34/36 Sala 608 – LED OFFICE, Bairro Águas Claras na cidade de Brasília/DF, CEP 71.950-770, Telefone (61) 3971-4855, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. Yan Alves de Castro Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº. [REDAZIDO], e inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO], celebram o presente Contrato, e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018 e seus anexos, contidos no processo 23062.02462/2017-99, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O presente Contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIDADE DE VARGINHA** da **CONTRATANTE**, **COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS**, conforme indicado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2018, Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os serviços serão realizados no endereço especificado a seguir:

Campus	Endereço para entrega
<b>CAMPUS VARGINHA</b>	Avenida dos Imigrantes, 1.000 - Vargem - CEP 37.022-560 - Varginha/MG Servidor responsável pelo recebimento: Flávio Renato Góes Padula.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução dos Serviços**

- 2.1. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos, especificações da planilha de custos fornecida, com as prescrições contidas no termo de referência, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipais vigentes e pertinentes.
- 2.2. Todos os projetos, planilha de custos especificados e desenhos deverão ser estudados, pela **CONTRATADA**, antes do início dos serviços, a fim esclarecer quaisquer dúvidas e problemas que por ventura inviabilizariam a sua execução.
- 2.3. Em todas as instalações, as marcas dos modelos de referência que não foram contempladas no termo de referência, nos projetos ou na planilha de custos deverão ser indicadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 2.4. Ficam reservados à **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste contrato, no termo de referência e nos demais documentos técnicos.
- 2.5. A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá ter livre acesso ao almoxarifado de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.
- 2.6. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento da devida Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços, objeto do contrato, assim como às referentes aos projetos contratados.
- 2.7. Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.8. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante neste contrato ou em outros documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.
- 2.9. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital e do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.
- 2.10. A existência e a atuação do acompanhamento da **CONTRATANTE** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União;
- 2.11. As especificações constantes neste contrato destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste documento e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento;
- 2.12. A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto deste contrato deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado;
- 2.13. A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **CONTRATANTE**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços;
- 2.14. É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.15. A ordem de serviço só será emitida depois de entregue todos os documentos relativos para início dos serviços:
- 2.15.1. Cronograma detalhado;
  - 2.15.2. Lista de funcionários;
  - 2.15.3. Lista de entrega de EPI's devidamente assinada pelos funcionários;
  - 2.15.4. ART de execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Descrição Detalhada dos Serviços**

#### 3.1. Normas técnicas da ABNT aplicáveis:

- 3.1.1. As normas abaixo e/ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto do contrato deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.
- 3.1.2. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.
- 3.1.3. Instalações elétricas e sistemas diversos:
  - 3.1.3.1. NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
  - 3.1.3.2. NBR-5419 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
  - 3.1.3.3. NBR-5414 Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
  - 3.1.3.4. NBR 08545 - 1984 - Execução de Alvenaria sem Função Estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos;
  - 3.1.3.5. NBR 5682 - 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições;
  - 3.1.3.6. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

#### 3.2. Canteiro:

- 3.2.1. O canteiro de execução dos serviços poderá localizar-se junto aos locais dos respectivos serviços, dentro do campus ou em local a ser determinado pela **CONTRATANTE** e deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**;
- 3.2.2. As adaptações que se fizerem necessárias para o melhor andamento e execução dos serviços deverão ser executadas a expensas da **CONTRATADA**, bem como aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais a serem estocados;
- 3.2.3. Toda a área do canteiro de execução dos serviços deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Sempre que se fizer necessário, isolar determinado local com tapume, fitas zebreadas, dentre outros, estes correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 3.2.4. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação e sob nenhuma hipótese será deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea;
- 3.2.5. Cabe à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.2.6. A utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções será obrigatória para o pessoal envolvido na execução dos serviços conforme as Normas de Segurança do Trabalho, inclusive NR 18;
- 3.2.7. O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de execução dos serviços ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

3.3. Mobilização e Desmobilização:

- 3.3.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, para que se possa iniciar e concluir os serviços dentro do prazo contratual;
- 3.3.2. A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local de execução dos serviços, de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços. Deverão também estar incluídos no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos a serem montados e daqueles utilizados para a implantação dos serviços, inclusive do container;
- 3.3.3. Os equipamentos deverão estar no local dos serviços num tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal;
- 3.3.4. A **CONTRATADA** fará o transporte de todo o equipamento necessário até o local de execução dos serviços;
- 3.3.5. Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução dos serviços será fornecido pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todas as providências e encargos nesse sentido;
- 3.3.6. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro dos serviços de todos os equipamentos usados pela **CONTRATADA** e só será iniciada após a autorização da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 3.3.7. Ao final dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todos os equipamentos, as sobras e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da **CONTRATADA**, ou utilizados durante a execução dos serviços sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, além de atender às exigências dos órgãos públicos competentes;
- 3.3.8. A **CONTRATANTE** fornecerá a energia elétrica requerida para a execução dos serviços. Fica a cargo da **CONTRATADA** prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso;
- 3.3.9. A **CONTRATANTE** deverá fornecer a água necessária para a execução dos serviços. Fica a cargo da **CONTRATADA** prover todos os meios para sua distribuição aos locais de uso;
- 3.3.10. Critério de medição: será pago por unidade, metade na primeira medição, após a instalação do canteiro dos serviços e a outra metade na última medição, após a desmobilização.

3.4. Demolições e Remoções

- 3.4.1. Todos os obstáculos porventura existentes no local de execução dos serviços deverão ser processados com todo o cuidado para evitar danos a qualquer peça ou superfície nas redondezas deste. As remoções e demolições serão feitas dentro da mais perfeita técnica, bem como proteção das instalações vizinhas, dos serviços e dos servidores e alunos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.4.2. Todos os equipamentos necessários para o bom desempenho e andamento das retiradas e demolições deverão ser previstos e estar incluídos, tais como: rompedores, marteletes;
- 3.4.3. De forma geral, todas as remoções devem ser executadas cuidadosamente para que os itens removidos possam ser reutilizados, como no caso das estruturas metálicas, telhas metálicas, luminárias, calhas, rufos, chapins, eletrodutos e demais componentes a serem reaproveitados;
- 3.4.4. Todo e qualquer prejuízo gerado por atividades de demolição à esta instituição, o seu reparo correrá por conta da **CONTRATADA**;
- 3.4.5. Critério de medição: será pago por unidade, m, m<sup>2</sup> ou m<sup>3</sup> conforme planilha orçamentária.

### 3.5. Remoção de Entulho

- 3.5.1. Todo material resultante das demolições e remoções previstas em projeto deve ser removido e estocado em local e horário mais adequado, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, para não perturbar as atividades normais no entorno;
- 3.5.2. A retirada de entulhos, bem como o local de sua destinação final, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5.3. Critério de medição: será pago por m<sup>3</sup> de transporte de material demolido em caçamba.

### 3.6. Alvenaria

- 3.6.1. As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos furados de boa qualidade, sem empenamentos ou trincas. Suas fiadas devem ser perfeitamente aprumadas e niveladas. A argamassa de assentamento dos tijolos terá espessura uniforme, nunca ultrapassando a 15 mm. A argamassa será assentada com traço indicado pela fiscalização da **CONTRATANTE**. O assentamento dos tijolos será feito sempre com juntas de amarração;
- 3.6.2. Critério de medição: será pago por m<sup>2</sup>, sendo a área a efetivamente executada descontando-se todos os vãos, incluindo todos os itens, tais como pilaretes, cintamentos, vergas, contravergas e ancoragens.

### 3.7. Chapisco Comum

- 3.7.1. O chapisco comum será executado com argamassa no traço volumétrico 1:3 (cimento e areia) empregando-se areia grossa;
- 3.7.2. Critérios de medição: será pago por m<sup>2</sup>, sendo a área a efetivamente executada descontando-se todos os vãos.

### 3.8. Emassamento de Alvenarias

- 3.8.1. Será aplicada massa para formar uma superfície contínua e para reparar furos, rachaduras ou outros defeitos que por ventura o reboco venha apresentar. Depois de aplicada, a massa deverá ser lixada antes de receber a pintura.
- 3.8.2. A aplicação de massa nas paredes deverá ser confirmada com a fiscalização da **CONTRATANTE** para análise da necessidade de aplicação em toda ou parte da superfície a ser pintada.
- 3.8.3. Critério de medição: será pago por m<sup>2</sup>, sendo a área a efetivamente executada descontando-se todos os vãos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3.9. Pintura

- 3.9.1. Toda superfície a ser pintada deverá estar firme, seca, limpa, sem poeira, gordura, ferrugem, sabão ou mofo, retocada se necessário, e convenientemente preparada para receber o tipo de pintura a ela destinada. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a reconstituição do acabamento (reboco e emassamento) das paredes nos locais com infiltrações, que serão reparados.
- 3.9.2. A superfície deverá ser cuidadosamente emassada e lixada, recebendo em seguida a pintura com as tintas especificadas, em número mínimo de duas demãos. O número de demãos deverá ser o necessário para obter-se uma pintura de tonalidade uniforme.
- 3.9.3. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.
- 3.9.4. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- 3.9.5. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
- 3.9.6. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante), caso não apresente, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço, até que a pintura esteja uniforme.
- 3.9.7. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, rodapés, alisares, etc.);
- 3.9.8. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando o intervalo mínimo conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, observando o intervalo mínimo após cada demão de massa de acordo com recomendações do fabricante.
- 3.9.9. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. O padrão existente ou orientação da **CONTRATANTE** deverá ser respeitado, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.
- 3.9.10. O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A causa da umidade deverá ser removida antes da aplicação da pintura.
- 3.9.11. Quando as paredes forem pintadas de cor diferente do teto, atentar para o acabamento nos recortes.
- 3.9.12. Critério de medição: será pago por m<sup>2</sup>, sendo a área efetivamente executada descontando-se todos os vãos.

3.10. Piso Marmorite

- 3.10.1. Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto;
- 3.10.2. Critério de medição: será pago por m<sup>2</sup> de piso efetivamente executado.

3.11. Esquadrias

- 3.11.1. Todos os vãos de portas e janelas terão vergas e contravergas de concreto armado. Quando necessário e solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, serão executados cintamentos, pilaretes de amarração e ancoragem em estruturas ou alvenarias existentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3.11.2. Portas

- 3.11.2.1. As portas de abrir tipo naval serão providas de suas respectivas ferragens: conjunto de fechadura, maçanetas do tipo alavanca, espelhos e dobradiças de boa qualidade, conforme especificações constantes em projeto.
- 3.11.2.2. Critério de medição: Porta de abrir tipo divisória naval será pago por unidade de porta devidamente assentada e em perfeito funcionamento. Portão de perfil retangular será pago por m<sup>2</sup> de portão efetivamente executada.

3.11.3. Janelas

- 3.11.3.1. Serão fornecidas janelas de vidro, janela vidro fixo e pivotantes. Também deverá ser feita a instalação de toda a estrutura da janela, quadro externo, chumbadores, etc.
- 3.11.3.2. Critério de medição: será pago por m<sup>2</sup> de janela efetivamente executada.

3.12. Passeio

- 3.12.1. Será construído o passeio no entorno do prédio com piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm inclusive regularização e preparo da base, juntas e formas laterais.
- 3.12.2. Critério de medição: será pago por m<sup>2</sup> de piso efetivamente executado.

3.13. Plantio de Grama

- 3.13.1. A **CONTRATADA** deverá realizar plantio de grama em placas do tipo batatais na lateral do prédio, a fim de que possa ser feito o paisagismo do local. Está incluso toda a preparação do solo para o plantio da grama.
- 3.13.2. Critério de medição: será pago por m<sup>2</sup> de grama efetivamente executada.

3.14. Limpeza final do local de execução dos serviços

- 3.14.1. A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente a limpeza do local de execução dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro e serviços e suas adjacências provocados pela execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes ou do próprio campus. Sendo assim, será estipulado, em acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, um dia da semana para que sempre seja feita a limpeza parcial do local de execução dos serviços a fim de evitar o acúmulo demasiado.
- 3.14.2. Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a **CONTRATANTE**, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados aos vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.
- 3.14.3. Terminados os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de serviços e promover a limpeza geral dos locais e de seus complementos danificados com a execução.
- 3.14.4. Os serviços serão entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido do local pela **CONTRATADA**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.14.5. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos, definitivamente ligados às redes de serviços da **CONTRATANTE** (água, esgoto, luz e força).
- 3.14.6. Os serviços finalizados que não estiverem devidamente limpos, não serão recebidos e conseqüentemente não medidos enquanto não forem finalizados.
- 3.14.7. Critério de medição: será pago por m<sup>2</sup> de área do local de execução dos serviços a ser efetuada a limpeza, na última medição.

### 3.15. Instalações Elétricas

- 3.15.1. Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO e CEMIG, e deverão ser executadas de acordo com os projetos fornecidos, padrões aprovados pela CEMIG e demais concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da **CONTRATADA** e à satisfação da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 3.15.2. Serão de fornecimento da **CONTRATADA**, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os materiais para complementação de tubulações, perfilados, etc., tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, parabolt, etc. Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.
- 3.15.3. Após a reinstalação elétrica a fiscalização da **CONTRATANTE** realizará a conferência de conformidade segundo o projeto fornecido.

### 3.16. Instalações Hidráulicas

- 3.16.1. Todas as instalações hidrossanitárias deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT e INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com os projetos contratados. Deverão ser respeitados os parâmetros estabelecidos pela NBR 5626/98 e NBR 8160, além das demais referentes a esse tipo de serviço. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da **CONTRATADA** e à satisfação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA – Da Entrega E Recebimento Do Objeto Contratado

- 4.1 Quando do recebimento do objeto contratado, a **CONTRATANTE** procederá à respectiva conferência, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, para aceitação ou recusa dos mesmos.
- 4.2 Cumprida a obrigação, o objeto da contratação será recebido:
- Provisoriamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo acompanhamento, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado em relação à especificação e à quantidade dos mesmos.
  - Definitivamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, depois de verificada a correção da especificação, a







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

qualidade e a quantidade do objeto contratado, conferindo a sua consequente aceitação.

- 4.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pelo fiscal da **CONTRATANTE**.
- 4.4 Se, no ato da entrega do objeto contratado, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 4.5 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos da proposta de preços, da nota de empenho ou do contrato.
- 4.6 Concluídos todos os serviços objetos deste contrato, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela **CONTRATANTE**, e depois de recebida toda a documentação exigida no termo de referência e neste contrato, serão recebidos provisoriamente.
- 4.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.8 Aceitos os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência**

- 5.1 O prazo de vigência do objeto deste Contrato será delimitado, no máximo, 05 (cinco) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo fiscal da **CONTRATANTE**, que será emitida em até 10 (dez) dias úteis pela **CONTRATANTE** após assinatura deste contrato.
- 5.2 O cronograma, constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018, deverá ser observado para efeitos de monitoramento e controle dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Aumento ou Supressão**

- 6.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 6.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela **CONTRATADA**, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983 de 08/04/2013, observado o disposto no art. 14, também deste mesmo decreto, e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da CONTRATADA**

- 7.1. Caberá ao **CONTRATADA**:
  - 7.1.1 Fornecer mão de obra qualificada, uniformizada, e portando todos os EPI's necessários;
  - 7.1.2 Fornecer EPIs compatíveis com a função a todos os empregados atuantes no serviço;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 7.1.3 Entregar antes do início dos serviços lista contendo o nome, função e ficha de EPIs assinada de todos os funcionários que farão parte da execução dos serviços;
- 7.1.4 Treinar e exigir o uso dos EPIs pelos funcionários;
- 7.1.5 Fornecer e exigir o uso de crachás de identificação aos funcionários atuantes no serviço;
- 7.1.6 Executar os serviços conforme normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- 7.1.7 Atender as normas técnicas de engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho, da CLT e de proteção ao meio ambiente;
- 7.1.8 Emitir relatório técnico com descrição dos serviços executados e resultados;
- 7.1.9 Despesas com alimentação e transporte referentes aos funcionários;
- 7.1.10 Executar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.11 Elaborar cronograma de execução antes do início da execução dos serviços e solicitar aprovação junto à **CONTRATANTE** antes de iniciar os trabalhos;
- 7.1.12 Manter o livro Diário atualizado diariamente e responder aos questionamentos porventura feitos pela **CONTRATANTE** no referido diário em prazo não superior a 48 horas;
- 7.1.13 Corrigir ou reparar qualquer dano e prejuízo gerado por quaisquer atividades decorrentes da execução dos serviços à **CONTRATANTE**. O reparo correrá por conta da **CONTRATADA**;
- 7.1.14 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços;
- 7.1.15 Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do contrato;
- 7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA OITAVA- Das Obrigações da CONTRATADA**

- 8.1 Caberá à **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato:
  - 8.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, por meio de representante especialmente designado, conforme os termos deste contrato;
  - 8.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula décima quarta deste contrato;
  - 8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
  - 8.1.4 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - 8.1.5 Rejeitar, no todo, o objeto contratado que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste contrato;
  - 8.1.6 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução e entrega do objeto contratado.
  - 8.1.7 Fornecer informações técnicas necessárias ao bom andamento dos serviços;
  - 8.1.8 Orientar quanto aos procedimentos internos específicos;
  - 8.1.9 Programação e liberação dos locais para execução dos serviços;
  - 8.1.10 Fornecer energia elétrica para iluminação e alimentação de equipamentos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA NONA - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais**

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:
- 9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
  - 9.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE** (local de execução);
  - 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
  - 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2018.
- 9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das responsabilidades equânimes**

- 10.1. Toda alteração de projeto deverá ser feita com autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 10.2. Todo aditivo deverá ser executado somente após a autorização da **CONTRATANTE** sob de Perda de direito de cobrança e conseqüentemente não recebimento.
- 10.3. Qualquer alteração no cronograma deverá ter o aval da **CONTRATANTE** por quaisquer motivos que possa animar o ato, inclusive condições climatológicas.
- 10.4. Não se admite adiantamentos financeiros conforme preceitua a lei 8666/93 em hipótese alguma.
- 10.5. Os materiais a serem empregados deverão ser aprovados pela comissão técnica da **CONTRATANTE** antes da sua utilização e quando necessário caberá a **CONTRATADA** apresentar laudo técnico do material antes da utilização no canteiro.
- 10.6. É permitida a visita técnica a qualquer tempo no local dos serviços, do corpo técnico da **CONTRATANTE** bem como quaisquer outros dirigentes acompanhados pela comissão técnica da **CONTRATANTE**.
- 10.7. Não cabe à **CONTRATANTE** qualquer providência pelo não fornecimento de água ou energia elétrica se a principal causa for de ordem externa de concessionárias com ou sem aviso prévio, caberá somente aceite de atraso no cronograma dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações Gerais**

- 11.1. Deverá à **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:
- 11.1.1. É expressamente proibida, durante a execução, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 11.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização de qualquer um dos serviços deste Contrato, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

- 12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar, fiscalizar, medir, e avaliar mensalmente os serviços para a execução do Contrato, anotando em registro próprio, diário de ocorrências, todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais nas informações pertinentes e nas suas atribuições;
- 12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos; e
- 12.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Preço e Da Dotação Orçamentária**

- 13.1. A importância global do serviço importa em **R\$ 140.483,00 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais)**, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução;
- 13.2. Todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes classificações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recursos 100.000, Natureza da Despesa 33.90.39.16, nota de empenho:

- **2018NE800572**, emitida em **15/05/2018**, no valor de **R\$ 140.483,00**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Pagamento**

- 14.1. O pagamento será efetuado por medição mensal (serão aceitas duas medições, de acordo com o cronograma), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, mediante depósito em conta bancária.
- 14.2. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços e liberação das licenças não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 14.3. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.3.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 14.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a Administração oficialará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 17.1.3 e 17.1.5 do Contrato.
- 14.3.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 14.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 14.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1234 de 12/01/2012 e alterações posteriores.
- 14.6. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 14.7. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)I}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 14.10. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas pela fiscalização, submetendo a nova verificação da **CONTRATANTE** os serviços executados fora das especificações técnicas definidos nos projetos e planilha financeira, após o que a Fiscalização procederá à nova conferência, para efeitos de atestar nota fiscal para pagamento.
- 14.11. O pagamento deverá ser solicitado à **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.
- 14.12. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais.
- 14.13. Essa comprovação será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais e individualizados e por contrato de trabalho.
- 14.14. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Execução do Contrato**

- 15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Alteração Contratual**

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93 e observado o art. 3º do Decreto nº 7.983 de 08/04/2013, nos seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente, pela administração da **CONTRATANTE**, quando houver modificação do projeto ou das especificações ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites totais permitidos de até 25% (vinte e cinco por cento); e

16.1.2. Por acordo das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Penalidades**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Sanções;

17.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução parcial ou total da contratação, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem anterior.

17.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Rescisão**

18.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Publicação**

19.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro**

20.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.

*Flávio Antônio dos Santos*  
P/ **Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
**Diretor-Geral**  
**CEFET-MG**

*Mª Celeste M. S. Costa*  
**Mª Celeste M. S. Costa**  
**Vice-Diretora do CEFET-MG**

*Yan Alves de Castro Gomes*  
**Sr. Yan Alves de Castro Gomes**  
**Representante Legal**  
**ALT ENGENHARIA LTDA - EPP**

**Testemunhas:**  
**CONTRATANTE**  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

**CONTRATADA**  
Nome:  
Cargo:  
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002462/2017-99

Contrato nº: 031/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO  
LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIDADE DE VARGINHA da CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.:031/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	<i>Ilirago Augusto Mano Lopes</i>
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	<i>Eng. Civil</i>
Cargo:	<i>Eng. Civil</i>
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	<i>contato@alt.eng.br</i>

*Yan Alves de Castro Gomes*  
**Sr. Yan Alves de Castro Gomes**  
**Representante Legal**  
**ALT ENGENHARIA LTDA - EPP**

Belo Horizonte, *21* de *junho* de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Nome e Cargo do Fiscal)





**Ministério da Educação****CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE COMPROMISSO**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, QUE TEM POR BASE O DECRETO Nº 5.940/06, QUE INSTITUI A SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA. Processo nº 23063.001206/2018-90. Celebrantes: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA- CEFET/RJ e a COOPERATIVA DE TRABALHO COOPQUITUNGO COOPERANDO RECICLANDO RIO LTDA. Objeto: Destinação de materiais recicláveis descartados às associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis, no intuito de contribuir para o meio ambiente ecologicamente equilibrado, para fins de reciclagem, com avaliação periódica. Data da Assinatura: 21/08/2018. Assinam: Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves / Diretor Geral do CEFET-RJ e Maria do Carmo Barbosa de Oliveira.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063000753201893. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção de 3º nível, incluindo recarga e reteste (teste hidrostático) de extintores de incêndio e serviço de manutenção em mangueiras de incêndio, visando atender às necessidades dos Campi Maracanã, Petrópolis, Itaguaí, Angra dos Reis, Nova Friburgo e Maria da Graça do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 28/08/2018 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.maracana N. 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00042-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00042-2018). Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/09/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

IGOR FELLIPE BOROTO THOMAZ DO CARMO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/08/2018) 153010-15244-2018NE800053

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062002462201799. PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 12995779000101. Contratado : ALT ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de adaptação e manutenção do laboratório de engenharia civil da unidade de Varginha da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 17/07/2018 a 16/12/2018. Valor Total: R\$140.483,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800572. Data de Assinatura: 21/06/2018.

(SICON - 27/08/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062014790201819. DISPENSA Nº 206/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00278912000120. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E -DESENVOLVIMENTO TECNOLÓG. Objeto: Execução e serviços técnicos especializados para realização de seus Vestibulares. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 23/08/2018 a 22/08/2019. Valor Total: R\$1.324.260,08. Fonte: 8250262570 - 2018NE801029. Data de Assinatura: 23/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 10/2014

Nº Processo: 23062.009024/2014-17. Permitente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Permissionária: 00.675.236/0001-28 ROSA MARIA DE OLIVEIRA CANDIDO ME. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores. Fica prorrogada a permissão de uso do espaço físico por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/09/18 a 31/08/19. Valor Mensal: R\$ 696,55. Valor referente energia elétrica: R\$ 476,44. Valor referente água e esgoto: R\$ 40,69. Data de assinatura: 20/08/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 3/2018 - UASG 153015**

Número do Contrato: 30/2015.

Nº Processo: 23062000808201552.

PREGÃO SRP Nº 118/2014. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado : SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E -SERVICOS S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajuste de valores conforme IGP-M, e acréscimo contratual de 2 multifuncionais e 55.860 páginas. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 06/08/2018 a 05/08/2019. Data de Assinatura: 02/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 153015-15245-2018NE800001

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL  
DE NÍVEL SUPERIOR****EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018 - UASG 154004**

Nº Processo: 23038018562201734. INEXIGIBILIDADE Nº 63/2018. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CPF Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : AMERICAN ACADEMY OF PEDIATRICS .. Objeto: Assinatura da licença de acesso, via INTERNET, a base de dados da contratada (American Academy of Pediatrics - AAP). Valor total especificado em dólar que convertido ao real pela taxa de R\$ 3,2357 do dia 09/01/2018 (BACEN) equivale a R\$ 1.424.555,11. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2018 a 01/09/2023. Valor Total: R\$440.261,80. Fonte: 8250110202 - 2018NE800072. Data de Assinatura: 27/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 154003-15279-2018NE800013

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: GERALDO NUNES SOBRINHO - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
P,AULO SERGIO PEREIRA	412.310.741-91	88887.116796/2016-01	FAPEG 484/2016	DE: 31/08/2018 PARA: 28/02/2019	27/08/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
ALBERICO BORGES FERREIRA DA SILVA	330520004-97	23038.015582/2016-72	PROEX 627/2016	DE: 31/03/2022 PARA: 15/07/2018	13/07/2018